



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CEDECONDH

SEI Nº 145.00044/2022-08

PROCESSO Nº 000698/22

PLL Nº 350

Inclui a Efeméride Semana de Conscientização sobre a Pornografia no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre - Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores.

### I – DO BREVE RELATÓRIO

De autoria do Vereador Hamilton Sossmeier, no dia 30 de agosto de 2022, foi protocolada a Minuta de Projeto de Lei do Legislativo. A Procuradoria da Casa apontou de maneira preliminar que não há óbice jurídico à tramitação. Nessa toada seguiu à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que também manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico na tramitação do Projeto. Após os primeiros trâmites regimentais, foi encaminhada ao Setor de Comissões com vistas à CEDECONDH, designando o Vereador Prof. Alex Fraga como relator.

É o breve relatório.

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto tem a intenção de incluir no Calendário de Datas Comemorativas do Município de Porto Alegre a Efeméride Semana de Conscientização sobre a Pornografia no Calendário, tal inclusão visa promover a conscientização da população sobre os malefícios causados pela pornografia, que muitas vezes viola a dignidade humana e banaliza a sexualidade.

Conforme consta na Minuta:

**"No ano passado, segundo os dados sobre consumo de pornografia produzidos pela plataforma "Pornhub", na comparação com outros países, brasileiros e brasileiras veem 98% a mais de pornografia, registrando assim, recordes históricos de acesso aos conteúdos pornográficos.**

**A dura realidade, foi revelada em um estudo da Universidade de Cambridge, que mostrou que a pornografia vicia da mesma maneira que algumas substâncias, desregulando o cérebro".**

A referida semana representa uma oportunidade de reflexão e debate sobre o tema, fomentando a criação de políticas públicas e ações que combatam a pornografia abusiva e promovam o respeito à intimidade e à sexualidade das pessoas.

Dessa forma, é fundamental que a sociedade se engaje na conscientização e no combate à pornografia, contribuindo para a construção de uma cultura que preze pelo respeito aos direitos humanos e à dignidade das pessoas.

### III - DA CONCLUSÃO

Isso posto, diante das razões apresentadas, somos favoráveis à proposição. Portanto, conclui-se, o parecer pela **APROVAÇÃO** de tal Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 05/04/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0533113** e o código CRC **F1A02EE7**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 054/23** – CEDECONDH contido no doc 0533113 (SEI nº 145.00044/2022-08 – Proc. nº **0698/22** – PLL nº **350** /22), de autoria do vereador Professor Alex Fraga, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 14 de abril de 2023, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Maralise da Silva Vidal, Assistente Legislativo**, em 14/04/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0538516** e o código CRC **4E652259**.